

## **ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DAS EMPRESAS FAMILIARES**

### **CAPÍTULO I**

Da Denominação, Duração e Sede

#### **Artigo 1º**

A Associação Portuguesa das Empresas Familiares, abreviadamente designada por APEF, é uma pessoa colectiva, apolítica, sem fins lucrativos.

#### **Artigo 2º**

A Associação durará por tempo indeterminado e dissolver-se-á nos casos expressamente previstos na lei e nos presentes estatutos.

#### **Artigo 3º**

1. A Associação tem âmbito nacional e sede em Lisboa, na Rua Portas de Santo Antão nº 89, em Lisboa, ou em qualquer outro local que a Direcção venha a determinar e que deverá constar do portal [www.empresasfamiliares.pt](http://www.empresasfamiliares.pt).
2. A Direcção, por simples deliberação, poderá criar delegações e/ou outras formas de representação, em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro.

### **CAPÍTULO II**

Dos Objectivos

#### **Artigo 4º**

A Associação Portuguesa das Empresas Familiares tem como principais objectivos a prossecução das seguintes finalidades:

- a) Representar e defender, no País e no estrangeiro, os interesses específicos das Empresas Familiares;
- b) Promover a continuidade e o desenvolvimento das Empresas Familiares no tecido empresarial português;
- c) Promover actividades com vista à sensibilização, junto de todas as entidades e organismos de natureza pública e/ou privada, para a importância cultural, económica e social das Empresas Familiares;
- d) Reforçar a solidariedade entre as suas associadas;
- e) Contribuir para o estreitamento das ligações com organismos congéneres estrangeiros;

- f) Promover a realização de todas as actividades que, de uma forma directa ou indirecta, tenham a ver com a realidade das Empresas Familiares e que tenham por objectivo o desenvolvimento, bem como o reforço das mesmas, nos planos cultural, económico e social, entre outros;
- g) Promover o intercâmbio de experiências e/ou contactos empresariais entre as várias Empresas Associadas, bem como com organismos congéneres estrangeiros, no sentido de incrementar a importância da Empresa Familiar;
- h) Contribuir para a consciencialização da importância fulcral das Empresas Familiares, no âmbito do universo empresarial actual.

### **CAPÍTULO III**

#### **Dos Associados**

##### **Artigo 5º**

Podem ser Associados:

1. As empresas, em que a maioria, ou uma parte importante do seu capital social, seja detida por pessoas ligadas por laços familiares, e sempre que alguns desses detentores do capital participem nos órgãos de controlo e/ou de gestão da empresa, e neles exerçam uma influência decisiva, qualquer que seja o sector de actividade económica a que esta pertença.
2. Os associados far-se-ão representar na Associação através do seu Presidente, ou por outro membro da família, que exerça funções de administração ou gerência executiva nas mesmas.
3. Podem ainda ser associados pessoas singulares ou colectivas, de qualquer natureza, com o estatuto de Associados Assistentes, sem direito a voto nas Assembleias Gerais nem podendo ser eleitos para os corpos sociais da Associação, e necessitando da aprovação da Direcção.

##### **Artigo 6º**

Os associados poderão ser

- a) Fundadores;
  - b) Efectivos;
  - c) Assistentes;
  - d) Honorários;
1. São associados fundadores, com as mesmas obrigações e direitos que os associados efectivos, as sociedades representadas pelos subscritores da escritura de fundação da APEF, celebrada em 14 de Outubro de 1998 e que constam do Anexo 1.
  2. São associados efectivos os que cumprindo os requisitos do número 1 de artigo 5º, participam na vida da Associação, e se obrigam a contribuir para esta pela forma estabelecida nos presentes estatutos ou por outra que venha a ser deliberada em Assembleia Geral.

3. São associados assistentes aqueles que, embora não cumprindo os requisitos do número 1 de artigo 5º tenham, demonstrado um interesse relevante para as actividades da Associação e, na opinião da Direcção sejam uma mais-valia para esta.
4. São associados honorários as pessoas, singulares ou colectivas, que, por deliberação da Assembleia Geral, sob proposta da Direcção, mereçam tal distinção.

#### **Artigo 7º**

1. Os associados efectivos, que estejam no pleno gozo dos seus direitos, podem:
  - a) Propor a admissão de novos associados, nos termos da regulamentação interna que estiver em vigor;
  - b) Assistir a todas as actividades que a Associação promova e relativamente às quais seja solicitada a sua participação activa;
  - c) Participar nos trabalhos da Assembleia Geral, designadamente com vista à contribuição para a definição das orientações a assumir pela Associação e à apreciação das actividades desenvolvidas pelos seus corpos sociais;
  - d) Eleger e serem eleitos para os cargos sociais;
2. Constituem deveres dos associados efectivos:
  - a) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o desenvolvimento e prestígio da Associação;
  - b) Colaborar, de forma activa, com as iniciativas da Associação;
  - c) Servir os cargos para que forem eleitos, nos termos dos Estatutos;
  - d) Respeitar as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e demais órgãos sociais, nos termos da lei e dos Estatutos;
  - e) Pagar atempadamente as suas contribuições para a Associação.
3. O não pagamento atempado, por um associado, de qualquer das contribuições que sejam devidas à Associação, implicará, até à sua regularização, a suspensão de todos os seus direitos.

#### **Artigo 8º**

1. São direitos dos associados honorários:
  - a) Participar em todas as actividades da Associação para que sejam expressamente convidados;
  - b) Participar nos trabalhos do Conselho Superior.
2. Constituem deveres dos associados honorários contribuir, de forma activa, para a prossecução das finalidades da Associação e pagar, atempadamente, as suas contribuições para a Associação.

3. O não pagamento atempado, por um associado honorário, de qualquer das contribuições que sejam devidas à Associação, implicará, até à sua regularização, a suspensão de todos os seus direitos.

#### **Artigo 9º**

1. Os associados, efectivos ou honorários, adquirem os direitos enunciados nos Artigos 7º e 8º supra, após a sua admissão pela Direcção ou pela Assembleia Geral, consoante o caso, e mediante o pagamento da jóia e da primeira quota.
2. O valor da jóia e das quotas será aquele que vier, em cada momento, a ser fixado pela Assembleia Geral, podendo tal valor vir a ser revisto, anualmente, mediante proposta da Direcção.
3. As quotas serão pagas semestral ou anualmente, conforme for deliberado pela Direcção, considerando-se vencidas a partir do primeiro dia útil do período a que respeitem.
4. Poderão existir quotizações extraordinárias, para fins específicos, nos termos e condições que vierem a ser determinados por deliberação da Assembleia Geral, sob proposta da Direcção.

#### **Artigo 10º**

1. Perdem os direitos e a qualidade de associados, os membros que:
  - a) Apresentem, por escrito, a sua demissão;
  - b) Percam a qualidade que justificou a sua admissão;
  - c) Deixem de cumprir as obrigações estatutárias, ou de algum modo prejudiquem, directa ou indirectamente, os interesses da Associação.
2. Compete à Direcção apreciar livremente as circunstâncias que motivem a perda da qualidade de associado, cabendo recurso da respectiva deliberação para a Assembleia Geral.
3. A exclusão implica a perda de todos os direitos sociais, das jóias e quotas, ou outras prestações com que o associado tenha contribuído para a Associação.
4. Em qualquer dos casos previstos no número um anterior, o membro deverá pagar todas as contribuições vencidas e não pagas até à data da perda da sua qualidade de associado.

### **CAPÍTULO IV**

#### **Dos Orgãos Sociais**

#### **Secção I**

#### **Disposições Gerais**

#### **Artigo 11º**

Os Orgãos Sociais da Associação Portuguesa das Empresas Familiares são:

- a) A Assembleia Geral;

- b) O Conselho Superior;
- c) A Direcção;
- d) O Conselho Fiscal.

#### **Artigo 12º**

1. Os membros para os Órgãos Sociais são eleitos pela Assembleia Geral, mediante listas propostas pela Direcção ou por um grupo que represente, pelo menos, dez por cento dos associados em pleno gozo dos seus direitos, com excepção do que adiante se referirá no tocante ao Conselho Superior.
2. Nenhum membro eleito para um qualquer Órgão social, poderá, no mesmo mandato, exercer funções em outro Órgão social, com excepção do que se refere ao Conselho Superior.
3. No caso de redução do número de elementos de qualquer Órgão social a menos de dois terços da sua composição, proceder-se-á a eleições para o preenchimento, até final do mandato, dos cargos vagos, sendo neste caso, convocada reunião extraordinária da Assembleia Geral para o efeito.

#### **Artigo 13º**

O exercício de cargos em qualquer Órgão social não é remunerado.

#### **Artigo 14º**

1. O mandato dos membros da Assembleia Geral, da Direcção e do Conselho Fiscal é de três anos, sendo permitida a sucessiva reeleição para o mesmo Órgão social.

### **Secção II**

#### Da Assembleia Geral

#### **Artigo 15º**

A Assembleia Geral é constituída pelos Associados fundadores, efectivos e honorários que se encontrem no pleno gozo dos seus direitos, sendo permitida a presença de Associados Assistentes, a convite da Mesa da Assembleia Geral.

#### **Artigo 16º**

1. A Assembleia Geral reunirá em sessões ordinárias, nos termos estatutários, e extraordinárias, nos termos legais.
2. A Assembleia Geral ordinária reunirá obrigatoriamente no primeiro trimestre de cada ano civil para apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Direcção e o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano anterior, e para a eleição dos membros dos Órgãos Sociais e quaisquer outros assuntos que constem da ordem de trabalhos.

### **Artigo 17º**

A Assembleia Geral será convocada nos termos legais, mediante aviso postal enviado a todos os associados com pelo menos oito dias de antecedência, com indicação do dia, hora e local da reunião e acompanhado da respectiva ordem de trabalhos, sendo que, os documentos a que para o efeito haja lugar, estarão à disposição dos associados para consulta, durante esse período, na sede da Associação.

### **Artigo 18º**

A Mesa da Assembleia Geral é composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

### **Artigo 19º**

Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger a respectiva Mesa, bem como a Direcção e o Conselho Fiscal;
- b) Julgar da administração social e de todos os demais actos que com ela se relacionem;
- c) Apreciar e votar o relatório, balanço e contas anuais apresentados pela Direcção e o Parecer do Conselho Fiscal;
- d) Apreciar e votar qualquer proposta apresentada pela Direcção, nomeadamente, sobre a fixação do valor da jóia e quotas e demais contribuições dos membros, a praticar em cada ano civil;
- e) Autorizar a Direcção a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis;
- f) Discutir e aprovar as alterações dos Estatutos;
- g) Deliberar sobre os recursos que lhe sejam submetidos nos termos dos presentes estatutos;
- h) Nomear, sob proposta da Direcção, os associados honorários e deliberar da sua exclusão;
- i) Exercer as demais funções que lhe estejam legal e estatutariamente cometidas.

### **Artigo 20º**

1. Em primeira convocação, a Assembleia Geral não pode deliberar sem a presença de, pelo menos, metade dos seus associados.
2. Em segunda convocação, que poderá ser feita simultaneamente com a primeira, a Assembleia Geral, reunida trinta minutos depois de verificada a inexistência do quórum exigido pelo número anterior, funcionará com qualquer número de associados, presentes ou representados.
3. Os associados poderão fazer-se representar validamente, mediante simples comunicação escrita à Mesa da Assembleia Geral, por outro membro ou por mandatário, desde que esteja ligado por laços familiares e ao qual tenham sido conferidos os necessários poderes para vincular a empresa e participar na discussão e votação dos assuntos a tratar.
4. A cada associado presente ou representado corresponde um voto.

5. Como regra geral, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos membros presentes ou representados.
6. Exceptuam-se do disposto no número anterior os seguintes casos:
  - a) As deliberações sobre alterações dos estatutos exigem o voto favorável de dois terços do número de associados, presentes ou representados;
  - b) As deliberações sobre a dissolução da Associação requerem o voto favorável de três quartos do número de todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.
  - c) Todas as demais deliberações para as quais a lei reclame maioria qualificada.

### **Secção III**

#### **Do Conselho Superior**

#### **Artigo 21º**

1. O Conselho Superior constitui um Órgão Consultivo da Direcção da Associação, ao qual compete dar parecer sobre os assuntos que lhe sejam apresentados por aquela, designadamente, sobre os planos anuais de actividade da Associação bem como os de orientação estratégica, quando a Direcção entenda ser desejável consultar o Conselho Superior sobre este último aspecto.
2. As listas que se apresentem para eleição para a Direcção da APEF carecem de aprovação prévia por parte do Presidente do Conselho Superior, ouvidos os seus membros.
3. O Conselho Superior é composto por associados fundadores ou efectivos que tenham uma actividade relevante económica, e que pela sua obra, história e exemplo possam ser considerados vanguarda das Empresas Familiares.
4. Podem ainda ser membros do Conselho Superior personalidades que embora não sejam Associadas, possam representar uma mais valia para este órgão social, no entender da Direcção ou do Conselho Superior.
5. São membros do Conselho Superior, por inerência, os associados honorários.

#### **Artigo 22º**

1. A avaliação das qualidades de pessoas e entidades que justificam a pertença ao Conselho Superior é feita pelo Presidente da Direcção ou pelo Presidente do Conselho Superior, com o parecer favorável dos membros da Direcção. O convite para o Conselho Superior é feito pelo Presidente da Direcção ou pelo Presidente do Conselho Superior, mas sempre com o conhecimento e assentimento prévio de ambos.
2. O convite é pessoal, e a entidade que é membro do Conselho Superior far-se-á representar pela pessoa convidada.
3. O mandato de cada membro do Conselho Superior começa na data da sua nomeação e termina com o termo do mandato dos Órgãos Sociais. Cabe ao Presidente da Direcção, por sua

livre iniciativa, a recondução individual dos membros do Conselho Superior, sem limite do número de mandatos.

4. Perdem os direitos e a qualidade de Membros do Conselho Superior, os respectivos Membros que:
  - a) Apresentem, por escrito, a sua demissão;
  - b) Percam a qualidade que justificou a sua admissão;
  - c) Deixem de cumprir as respectivas obrigações, ou de algum modo prejudiquem, directa ou indirectamente, os interesses da Associação;
  - d) Venham a ser alvo de uma eventual deliberação de destituição, por parte do próprio Conselho Superior.

#### **Artigo 23º**

1. O Conselho Superior tem a seguinte composição:
  - a) O membros convidados pelo Presidente da Direcção ou pelo Presidente do Conselho Superior, nos termos do número 1 do artigo 22º ;
  - b) Presidente da Mesa da Assembleia Geral;
  - c) Presidente da Direcção;
  - d) Presidente do Conselho Fiscal;
  - e) Todos os Associados Honorários;
  - f) Os antigos Presidentes da Mesa da Assembleia Geral, da Direcção e do Conselho Fiscal da Associação.
2. O Conselho Superior terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.
3. Em cada três anos, o Conselho Superior procederá, de entre os seus Membros, à eleição do respectivo Presidente, do Vice-Presidente, e do Secretário, mediante listas propostas pelo próprio Conselho Superior ou por um grupo que represente, pelo menos, dez por cento dos respectivos Membros Titulares, em pleno gozo dos seus direitos.
4. O Conselho Superior reunirá, pelo menos, uma vez por ano, durante o último trimestre, ou sempre que convocado pelo respectivo Presidente, por iniciativa própria ou a pedido da Direcção.
5. Os membros da Direcção poderão estar presentes nas reuniões do Conselho Superior, sem direito a voto.

#### **Secção IV**

##### Da Direcção

#### **Artigo 24º**

1. A Direcção será constituída por um número ímpar, com um mínimo de cinco e um máximo de nove membros eleitos em Assembleia Geral, de entre os quais esta última designará o



respectivo Presidente, os Vice-Presidentes, no número máximo de três, o Tesoureiro e os vogais, caso existam.

2. O Presidente promoverá a realização de reuniões regulares da Direcção para a boa prossecução dos objectivos da Associação.

#### **Artigo 25º**

1. A Direcção dispõe dos mais amplos poderes para assegurar a representação e a execução dos objectivos sociais.
2. Compete à Direcção, em particular:
  - a) Representar a Associação em juízo e fora dele;
  - b) Dar completa execução às deliberações da Assembleia Geral;
  - c) Praticar os actos necessários à prossecução dos fins da Associação, gerir os seus bens e organizar o funcionamento dos seus serviços com a adequada gestão de pessoal, incluindo admissões, demissões e exercício do poder patronal em geral;
  - d) Submeter à apreciação da Assembleia Geral a proposta de fixação do valor da jóia e das quotas para cada ano civil, de nomeações de membros honorários e outras que considere convenientes;
  - e) Admitir ou recusar a admissão de associados efectivos e deliberar a sua exclusão, apreciando livremente as circunstâncias de cada caso, em concreto;
  - f) Elaborar o relatório, balanço e contas anuais da Associação a submeter, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal, à apreciação e votação da Assembleia Geral;
  - g) Nomear comissões técnicas, nos termos dos presentes estatutos;
  - h) Exercer as demais funções que lhe sejam cometidas, nos termos dos estatutos e das disposições legais aplicáveis.

#### **Artigo 26º**

Compete especialmente ao Presidente da Direcção:

- a) Representar a Associação nos Actos Públicos ou Cerimónias que esta venha a organizar, ou para que seja convidada;
- b) Exercer os mais amplos poderes na prossecução dos interesses e objectivos associativos dentro dos limites que lhe são fixados por Lei, pelos estatutos e pelas deliberações da Assembleia Geral e da Direcção;
- c) Convocar as reuniões da Direcção, determinando a ordem de trabalhos e dirigi-los;
- d) Resolver assuntos de carácter urgente, submetendo a respectiva decisão a ratificação da Direcção;

- e) Delegar, num ou mais dos restantes membros da Direcção, o acompanhamento de temas específicos da vida da Associação, ou, ainda, a representação a que alude a alínea a) anterior.

#### **Artigo 27º**

1. A Direcção reúne uma vez por trimestre e sempre que o respectivo Presidente a convoque, por iniciativa própria, ou a pedido da maioria dos seus membros.
2. A Direcção não poderá validamente deliberar sem a presença da maioria dos seus membros, tendo o Presidente voto de qualidade.
3. De todas as reuniões será elaborada a respectiva acta, que será assinada por todos os presentes.

#### **Artigo 28º**

A Associação obriga-se validamente pelas assinaturas conjuntas de dois quaisquer membros da Direcção, ou, havendo delegação expressa de poderes para o efeito, pela assinatura de um só membro da mesma, ou ainda, pelas assinaturas de um ou mais mandatários com poderes expressamente conferidos para o efeito, pela Direcção.

#### **Artigo 29º**

1. A Direcção poderá nomear um Secretário Geral, em quem delegue as funções de expediente técnico-administrativo, podendo este ser remunerado ou não, conforme vier a ser deliberado, pela Direcção.
2. O Secretário Geral pode, a convite do Presidente da Direcção, participar nas reuniões desta, embora sem direito a voto.

### **Secção V**

#### **Do Conselho Fiscal**

#### **Artigo 30º**

1. A fiscalização dos actos de gestão económico-financeira da Associação é assegurada por um Conselho Fiscal, constituído por um Presidente, um Vice-Presidente e um Vogal.
2. O Conselho Fiscal poderá, sempre que o entender, solicitar a colaboração de Revisores Oficiais de Contas ou de empresas de Auditoria.

#### **Artigo 31º**

Compete, em especial, ao Conselho Fiscal, reunir trimestralmente para:

- a) Examinar a escrita e verificar os balancetes de receitas e despesas, conferir documentos de despesa e a legalidade dos pagamentos efectuados;

- b) Elaborar parecer sobre o relatório, balanço e contas anuais da Direcção, a ser submetido à Assembleia Geral;
- c) Solicitar a convocação da Assembleia Geral, quando o considere necessário;
- d) Velar sobre o cumprimento das disposições legais e estatutárias.

## **CAPÍTULO V**

### Das Comissões Técnicas

#### **Artigo 32º**

Para a coadjuvar no desempenho das respectivas funções e com o fim de atingir os objectivos da Associação, poderá a Direcção criar Comissões Técnicas com cometimentos específicos.

#### **Artigo 33º**

1. Cada Comissão Técnica terá a composição que for deliberada aquando da sua nomeação, podendo dela fazer parte pessoas, membros ou não membros da Associação, em função das competências e qualificações requeridas para as matérias objecto de estudo da respectiva comissão.
2. Cada Comissão integrará um número máximo de cinco membros designados pela Direcção que, igualmente, nomeará o respectivo Presidente.

#### **Artigo 34º**

As comissões técnicas reunirão sempre que for considerado conveniente, mediante convocatória do respectivo Presidente ou do Presidente da Direcção.

## **CAPÍTULO VI**

### Das receitas

#### **Artigo 35º**

Constituem receitas da Associação:

- a) As jónias e quotas pagas pelos associados;
- b) Subsídios, heranças, legados e doações em espécie ou pecuniárias que lhe sejam atribuídas;
- c) Rendimentos de bens e capitais próprios;
- d) As receitas de quaisquer serviços prestados pela Associação ou provenientes da venda de publicações;
- e) Quaisquer outras receitas legítimas.

## **CAPÍTULO VII**

### Da Dissolução e Liquidação

#### **Artigo 36º**

1. A Associação só pode dissolver-se quando a Assembleia Geral expressamente convocada para o efeito, assim o delibere por maioria de três quartos de todos os associados no pleno gozo das seus direitos.
2. A Assembleia Geral que delibere a dissolução da Associação, deliberará sobre a forma e prazo da liquidação, bem como sobre o destino a dar aos bens que constituem o seu património.
3. Na mesma reunião, será designada uma Comissão Liquidatária, que passará a representar a Instituição em todos os actos exigidos pela liquidação.

*Estatutos aprovados em Assembleia Geral de 11 de Março de 2008*

## ANEXO I

### Estatutos da APEF

#### Associados Fundadores que constam da escritura de fundação

- A COLMEIA DO MINHO, LDA., NIPC 500 001 022.
- A TULIPA - CERAMICA DECORATIVA, LDA., NIPC 500 585 210.
- A. ALBERTO PRAÇA JERÓNIMO, LDA., NIPC 500 629 064.
- A. BORGES DO AMARAL, LDA., NIPC 500 000 484.
- A. C. CYMBRON, LDA., NIPC 512 003 637.
- A. GOMES, FILHOS & SÁ, NIPC 500 835 241.
- A. JESUS - INSTALAÇÕES ELECTRICAS E CANALIZAÇÕES, S.A., NIPC 502 344 423 .
- A. MILNE CARMO, LDA., NIPC 501 100 385.
- A. SILVA MATOS - METALOMECÂNICA, S.A., NIPC 500 988 196.
- A. VARELA - COMÉRCIO INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES, LDA., NIPC 500 765 472.
- A.A.F. - TÊXTEIS, S.A., NIPC 500 022 500.
- A.C.M. SOUSA, LDA., NIPC 501 176 799.
- ACORIL - EMPREITEIROS, S.A., NIPC 500 020 094.
- ADELINO DUARTE DA MOTA, S.A., NIPC 500 306 087.
- AGAPÊ - ESTÚDIO GRÁFICO, LDA., NIPC 500 010 340.
- AGRICORTES - SOCIEDADE COMERCIAL AGRICOLA, LDA., NIPC 500 011 460.
- AGROQUISA - AGROQUIMICOS, S.A., NIPC 502 213 698.
- AGROSEBER, S.A., NIPC 503 440 124.
- ALID'OURO - ALIMENTOS COMPOSTOS, LDA., NIPC 500 839 239.
- ALMIRO J. SILVA, LDA., NIPC 501 432 728.
- ALTAMIRA IMOBILIÁRIOS, S.A., NIPC 500 198 721.
- ALTIS-SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS HOTELEIROS, S.A., NIPC 500 017 450.
- ALVES RIBEIRO, NIPC 500 018 936.

AMERICANA - PAPELARIAS LIVRARIAS E EQUIPAMENTOS, S.A., NIPC 500 379 327.

AMORIM, LAGE, S.G.P.S., S.A., NIPC 500 020 540.

ANDITRANS -TRANSITÁRIOS INTERNACIONAIS, LDA., NIPC 500 020 809.

ÂNGELO COIMBRA & C.ª, LDA., NIPC 500 021 287.

ANIBAL ANTUNES BANDEIRA, LDA., NIPC 501 736 778.

ANTERO REGO - CONCESSIONÁRIOS AUTO ILHA VERDE, LDA., NIPC 512 025 860.

ANTÓNIO DA COSTA GUIMARÃES, F.º & C.ª S.A., NIPC 500 023 530.

ANTÓNIO FERNANDES & FILHOS, LDA., NIPC 500 760 977.

ANTÓNIO FERNANDO OLIVEIRA MAGALHÃES, LDA., NIPC 502 025 492.

ANTÓNIO FERREIRA & FERREIRA, LDA., NIPC 500 533 040.

ANTÓNIO ROBALO, LDA, NIPC 500.026.165.

ARDECO - DECORAÇÃO & DESIGN, LDA, NIPC 500 315 752.

ARMAZÉNS DE MERCEARIA E AVÍCOLA MARVANEJO, LDA., NIPC 501 265 791.

AROUPLÁS - PLÁSTICOS TÉCNICOS, LDA., NIPC 502 965 835.

AUTO MECÂNICA JOSÉ GUSTAVO, LDA., NIPC 500 633 592.

AUTO NEOFOR, LDA., NIPC 500 036 500.

AUTO - SUECO, LDA., NIPC 500 038 015.

AUTO SUECO COIMBRA, LDA., NIPC 500 038 007.

AVELEDA - SOCIEDADE AGRÍCOLA E COMERCIAL DA QUINTA DA AVELEDA, S.A., NIPC 500 263 884.

AVILUDO-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, S.A., NIPC 501 476 180.

AZINOR - COMÉRCIO INTERNACIONAL E REPRESENTAÇÕES, LDA., NIPC 501 727 639.

BAPTISTA MARQUES DIAGNÓSTICA E REAGENTES, LDA., NIPC 501 439 110.

BARROSO COUTINHO ASSOCIADOS, LDA., NIPC 501 781 242.

BEIRA - LAMEGO AGRO ALIMENTAR, S.A., NIPC 502 029 765.

BEIROBRA - SOC. DE CONSTRUÇÕES, S.A., NIPC 500 043 647.

BELTRÃO COELHO, LDA., NIPC 500 044 210.

BERNARDO A. LOPES, LDA., NIPC 502 449 012.

BOMBOLO - INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E PASTELARIA, LDA, NIPC 511 086 407.

BRINDAUTO - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS, LDA., NIPC 502 432 039.

C. MATA EXPORT. - MÁRMORES E GRANITOS, LDA., NIPC 502 504 021.

C. NOVAIS (IRMÃOS), LDA., NIPC 500 049 319.

C. S. TORRES, S.A., NIPC 500 049 408.

CACHOLA & MUACHO, LDA., NIPC 501 639 691.

CALDEIRA, COSTA & C.<sup>ª</sup>, LDA., NIPC 511 007 930.

CAMILO PINTO, S.A., NIPC 500 904 529.

CARFEIRA - COMÉRCIO AUTOMÓVEIS, LDA., NIPC 502 567 082.

CARLOS JOSÉ & VICTOR JOSÉ - SOC. DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, NIPC 503 558 451.

CARMO & SILVÉRIO - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, LDA., NIPC 502 851 880.

CASA AGRÍCOLA LUÍS PICCIOCHI, NIPC 501 530 541.

CASA DE REPOUSO D. DUARTE, NIPC 802 356 742.

CASIMBRA SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA, NIPC 502 627 093.

CCC TRANSPORTES URBANOS, LDA., NIPC 502 392 290.

CDPR - CENTRO DIFUSOR DE PUBLICIDADE REGIONAL, LDA., NIPC 502 949 147.

CECILIO & PINA, LDA., NIPC 500 059 837.

CECILIO FERNANDES, LDA., NIPC 504 051 407.

CERTORA - MEDIÇÃO DO TEMPO, LDA., NIPC 502 112 190.

CERVINAL - REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO GERAL, LDA., NIPC 500 062 641.

CIMA - CENTRO DE INSPECÇÕES MECÂNICAS DE AUTOMÓVEIS, S.A., NIPC 503 144 851.

CIMIANO - GESTÃO DE PARTICIPAÇÕES, S.A., NIPC 500 111 127.

CIN - CORPORAÇÃO INDUSTRIAL DO NORTE, S.A., NIPC 500 076 936.

CINVESTES - INVESTIMENTOS E GESTÃO DE MEIOS AUDIO-VISUAIS, LDA, NIPC 501 802 533.

CITASA - S.A., NIPC 500 064 547.

CLINIA - CLÍNICA MÉDICA DA LINHA, LDA., NIPC 502 527 889.

CLINICA MÉDICA E DIAGNÓSTICO DR. JOAQUIM CHAVES, S.A., NIPC 500 753 636.

CLISA - CLINICA DE SANTO ANTÓNIO, S.A., NIPC 500 065 080.

COMÉRCIO TÉCNICO DE MÁRMORES, LDA., NIPC 501 777 407.

COMPANHIA GERAL DA AGRICULTURA DAS VINHAS DO ALTO DOURO, S.A. - REAL COMPANHIA VELHA,  
NIPC 500 068 739.

COMPANHIA INDUSTRIAL QUINTAS & QUINTAS SGPS, S.A, NIPC 500 067 988.

CONCEITO - CONTABILIDADE E ECONOMIA, LDA., NIPC 501 324 062.

CONDURIL, S.A., NIPC 500 070 210.

CONFERBÊM, LDA., NIPC 500 843 651.

CONQUISTADOR - FÁBRICA DE TINTAS E VERNIZES, LDA., NIPC 500 741 905.

CONSTRUÇÕES ANDRAL, LDA., NIPC 500 072 361.

CONSTRUÇÕES ELÉCTRICAS SCHRÉDER, S.A., NIPC 500 072 760.

CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A., NIPC 502 496 878.

CONSTRUTORA ABRANTINA, S.A, NIPC 500 073 791.

CONTALENTEJO - ESTUDOS ECONÓMICOS F. CONT., LDA., NIPC 500 903 409.

COPREL - COMBUSTÍVEIS, PAVIMENTOS E REVESTIMENTOS, LDA., NIPC 500 639 531.

COSTA DO GOLFE - SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S.A., NIPC 503 024 139.

DALCANAL - COMPONENTES ELÉCTRICOS E TELECOMUNICAÇÕES, S.A., NIPC 501 686 630.

DAVION - INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO, S.A., NIPC 503 116 289.

DIGAL - DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO, S.A., NIPC 500 897 565.

DOSDIN - SOC. ESTUDOS E GESTÃO DE INVESTIMENTOS, S.A., NIPC 501 515 862 .

DUARTE & FILHOS, LDA., NIPC 502 614 854.

ECOP - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS ARNALDO DE OLIVEIRA, S.A., NIPC 500 345 449.

EDUARDO RANGEL, LDA., NIPC 501 101 365.

EGO 2 - CONSULTOR TÉCNICO EMPRESARIAL, LDA., NIPC 503 747 602.

EMPRESA DE TURISMO REIS MAGOS, S.A., NIPC 511 008 228.

ENTREPLANOS - GABINETE DE ARQUITECTURA, URBANISMO & DESIGN, LDA, NIPC 503 063 894.

ERGOS, LDA., NIPC 500 346 089.



ESPÍRITO SANTO RESOURCES, S.A., NIPC 501 353 356.

ETP - EMPRESA DE TRANSPORTES PORTUGUESES, LDA, NIPC 502 281 464.

EUROGEST - CONSULTORES DE GESTÃO ASSOCIADOS, S.A., NIPC 501 431 918.

EUROGLASS - TECNOLOGIA E PROJECTOS EM VIDRO, S.U., LDA., NIPC 974 662 631.

EUSÉBIO & FILHOS, LDA., NIPC 500 601 208.

EUSÉBIO & FILHOS, S.A., NIPC 500 102 520.

EVORACOR - SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE TINTAS, LDA., NIPC 500 102 678.

F. LIMA, S.A, NIPC 500 222 371.

F. NUNES - SERVIÇOS, NIPC 503 080 438.

F.B.S. (PORTUGAL), LDA., NIPC 503 310 611.

FÁBRICA DE PAPEL DA AZENHA, S.A., NIP 502 720 891.

FÁBRICA DE PAPEL PONTE REDONDA DE MANUEL JOSÉ DE OLIVEIRA N C.ª, LDA., NIPC 500 179 301.

FÁBRICA DE PRODUTOS ESTRELA ELECTRODOMÉSTICOS, S.A., NIPC 500 246 602.

FÁBRICA TEXTÍL DE VIZELA, LDA., NIPC 500 108 072.

FÁBRICAS DE TINTAS LEME, S.A., NIPC 500 087 989.

FALCÃOGEST - SGPS, S.A. (GRUPO FALCÃO), NIPC 502 315 075.

FALCÃO TRIGOSO & ASSOCIADOS, LDA, NIPC 503 143 308.

FARMASSEPT-PRODUTOS ASSÉPTICOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, LDA.,  
NIPC 503 663 298.

FERNANDO DE MONTELLANO, LDA., NIPC 500 112 614.

FERNANDO MARQUES & IRMÃO, LDA., NIPC 500 708 150.

FERNANDO SIMÃO, S.G.P.S. , S.A., NIPC 503 427 179.

FINO PARTICIPAÇÕES, S.G.P.S., S.A., NIPC 502 580 119.

FLAMA - FÁBRICA DE LOUÇAS E ELECTRODOMÉSTICOS, S.A., NIPC 500 903 352.

FOCOR - PRODUTOS QUIMICOS, S.A., NIPC 500 117 446.

FOGEC A GESTÃO E CONTROLE SGPS, S.A., NIPC 501 288 007.

FORTES FERREIRA, LDA, NIPC 504 084 674.

FRANCISCO DA COSTA MARQUES PINTO & FILHOS, LDA., NIPC 500 119 376.

GARAGEM LOPES, LDA., NIPC 500 124 663.

GARAGENS PINTOSINHO, LDA., NIPC 500 124 930.

GASPARES, LDA., NIPC 500 356 920.

GELPEIXE - ALIMENTOS CONGELADOS, S.A., NIPC 500 645 345.

GESBANHA - GESTÃO E CONTABILIDADE, LDA., NIPC 501 768 254.

GESTIFER - SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S.A., NIPC 501 877 231.

GH1 - CONTABILIDADE MECANIZADAS E GESTÃO, LDA., NIPC 500 938 148.

GIANNONE DIFUSÃO, LDA., NIPC 500 901 139.

GILENAMAR - CENTRO DE MEDICINA E ENFERMAGEM, LDA., NIPC 501 205 853.

GPD - GRUPO PORTUGUÊS DE SAÚDE, LDA., NIPC 503 904 767.

HABIFINO - DECORAÇÕES, S.A., NIPC 503 594 423.

HERMART - CONSULTORIA E GESTÃO, LDA., NIPC 503 903 337.

HORÁCIO COSTA - SOC. DE REP. OBRAS CONST. CIVIL, LDA., NIPC 501 693 378.

HORQUIM - REPRESENTAÇÕES, LDA., NIPC 500 905 452.

HOTÉIS ALEXANDRE DE ALMEIDA, LDA., NIPC 500 837 481.

HOTEIS PLASA, S.A., NIPC 500 135 363.

I.D.O., LDA., NIPC 503 437 310.

I.F.C.C. - INFORMÁTICA FORMAÇÃO CONTABILIDADE E CONSULTADORIA, NIPC 502 620 129.

ICEFILTEX TÊXTEIS, LDA., NIPC 500 137 854.

ICOPA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO PRODUTOS ALIMENTARES, S.A., NIPC 502 393 157.

IETA - INDÚSTRIA DE ESTOFOS E TRANSFORMAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, LDA., NIPC 500 136 351.

IMOBILIÁRIA TRÊS RAMOS, LDA., NIPC 503 081 175.

IMPALA EDITORES, S.A., NIPC 501 405 127.

IMUNOLAB CENTRO DE DIAGNÓSTICO IMUNOLÓGICO, LDA., NIPC 501 365 826.

INTERSERV, LDA., NIPC 502 193 522.

INTERSUÍNOS - SUÍNOS DE PORTUGAL, LDA., NIPC 503 482 730.

INVESPLANO - PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A., NIPC 501 895 922.

IPG - INVESTIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E GESTÃO, SGPS, S.A., NIPC 502 724 889 .

J. ASSUNÇÃO & C<sup>ª</sup>, LDA., NIPC 501 183 264.

J. DUARTE FERREIRA & FILHOS, LDA., NIPC 501 557 326.

J. PAULO DUARTE, LDA., NIPC 501 638 288.

J. PIMENTA & FILHOS, LDA., NIPC 501 283 595.

J. A. TEIXEIRA & C.<sup>ª</sup>, LDA., NIPC 511 000 715.

J.D. ALVAREZ, LDA., NIPC 500 364 583.

J.J. MAIS GESTÃO E ADMISTRAÇÃO DE PROPRIEDADES, LDA., NIPC 502 071 508.

J.P.F. DA COSTA - EEF, LDA., NIPC 501 147 322.

J.PAULO MARQUES, LDA., NIPC 500 146 314.

J. S. LISBOA, LDA., NIPC 500 371 180.

JÁCOME - CONSULTORIA E GESTÃO, LDA., NIPC 503 879 312.

JJD - CONSULTORIA E SERVIÇOS, LDA., NIPC 503 540 935.

JMV - SOCIEDADE COMERCIAL DE REPRESENTAÇÕES, LDA., NIPC 501 557 148.

JOÃO DE FREITAS MARTINS, LDA., NIPC 511 002 254.

JOAQUIM ALVES DIAS COELHO & FILHOS, LDA., NIPC 501 162 046.

JOCA - METALOMECÂNICA, LDA., NIPC 500 144 800.

JOFERFER - CONSULTORIA, COMÉRCIO E GESTÃO, LDA., NIPC 502 405 589.

JOMAPRE MÓVEIS E ELECTRODOMÉSTICOS, LDA., NIPC 501 618 139.

JOSÉ DE MELLO - SOC. GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S.A., NIPC 501 425 799.

JOSÉ G. NETO, LDA., NIPC 501 176 071.

JOSÉ MACHADO ALMEIDA & C.<sup>ª</sup>, LDA., NIPC 500 157 618.

JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA & FILHOS, LDA., NIPC 500 157 960.

JOSÉ MARQUES AGOSTINHO, FILHOS & C.<sup>ª</sup>, LDA., NIPC 500 158 096.

JULAR - EMPREENDIMENTOS URBANOS, LDA., NIPC 500 160 546.

LABORATÓRIO BA FARMA, LDA, NIPC 502 472 820.

L.S. GESTÃO EMPRESARIAL E IMOBILIÁRIA, S.A., NIPC 502 626 976.

LARGIRO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA., NIPC 501 335 510.

LITOGRAFIA DE PORTUGAL, S.A., NIPC 500 166 919.

LUÍS & ANA, LDA., NIPC 502 228 377.

LUÍS AGUIAR SOARES, LDA., NIPC 500 694 419.

LUIS GOMES SERRANO & FILHOS, LDA., NIPC 500 170 177.

LUIS JOSÉ FERNANDES & FILHOS, LDA., NIPC 500 375 542.

M. & J. PESTANA - SOCIEDADE DE TURISMO DA MADEIRA, S.A., NIPC 511 008 872.

M. R. CORTEZ - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AUTOMÓVEIS, LDA., NIPC 500 173 419.

M.P.M. - INVESTIMENTOS & GESTÃO, LDA., NIPC 502 577 037.

MACHADO & SOUSA, LDA., NIPC 501 078 746.

MACOLIS - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, LDA., NIPC 501 214 313.

MANUEL F. MONTEIRO & FILHO - REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO, LDA., NIPC 500 178 208.

MANUEL HONÓRIO FERREIRA DE SOUSA, NIPC 811 002 691.

MANUEL MARQUES, HERDEIROS, S.A., NIPC 500 179 620.

MANUEL NABEIRO SILVEIRA, LDA., NIPC 501 362 177.

MANUEL POUSADA HERDEIROS, LDA., NIPC 501 710 337.

MANUEL RODRIGUES GOUVEIA, S.A, NIPC 500 739 749.

MÁRMORES GALRÃO, S.A., NIPC 500 091 161.

MARQUES & PEREIRA, LDA., NIPC 500 382 182.

MEMORANDUM - DISTRIBUIÇÃO DE INFORMAÇÃO GERAL, LDA., NIPC 501 355 383.

METALFARENSE, LDA., NIPC 500 191 794.

MGP - MOTA GESTÃO E PARTICIPAÇÕES, SGPS, S.A., NIPC 503 101 524.

MOLARTE COLCHÕES, S.A., NIPC 500 358 982.

MONIZ DE MAIA, SERRA & FORTUNATO - EMPREITEIROS, S.A., NIPC 500 195 838 .

MOQUIL - MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, LDA, NIPC 501 234 870.

MOTOR - PRESS LISBOA - EDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO, LDA., NIPC 502 561 408.

MUNDAUTO - SOCIEDADE COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS, S.A, NIPC 500 199 744 .

N. ALMODOVER - MEDIADORA DE SEGUROS, LDA., NIPC 502 687 215.

NAVOTEL - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, S.A., NIPC 500 200 912.

NELSON QUINTAS & FILHOS - SGPS, S.A., NIPC 503 059 412.

NICOLAU DE SOUSA LIMA, S.A., NIPC 512 000 735.

NIGEL - CONGELADORA JOSÉ NICOLAU, LDA., NIPC 500 202 150.

NORGERE -.SGPS, S.A., NIPC 503 352 500.

NOVADELTA - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉS, LDA. / GRUPO NABEIRO, NIPC 501 471 391.

NUTRINVEST - S.G.P.S., S.A., NIPC 501 897 675.

O VASSOUREIRO - ARTIGOS EM MADEIRA, LDA., NIPC 501 107 738.

OLIVEIRA & BRÁS, LDA., NIPC 500 952 566.

OMNICEL - TÉCNICAS DE ILUMINAÇÃO, S.A., NIPC 500 740 518.

OPTICA CONDE DE REDONDO - CAROU GARCIA, LDA., NIPC 500 827 963.

PANATLÂNTICA HOLDING - SOC. GEST. P. SOCIAIS, S.A., NIPC 502 573 120.

PANGITER - COSMÉTICO - FARMACÊUTICA, LDA., NIPC 500 571 660.

PEDRO TEIXEIRA DE CARVALHO, LDA., NIPC 501 874 313.

PETROVIAS COMÉRCIO DE ÓLEOS E COMBUSTÍVEIS, LDA., 501 780 041.

PLÁCIDO JOSÉ SIMÕES, S.A., NIPC 501 232 117.

PLÁSTIMAR - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS PENICHENSE, LDA., NIPC 500 219 702.

PLIMAT - PLÁSTICOS INDUSTRIAIS MATOS, S.A., NIPC 500 777 446.

PORTUGÁLIA ADMINISTRAÇÃO DE PATRIMÓNIOS, S.A., NIPC 500 069 298.

PRATICUS - FORMAÇÃO E SERV. APOIO ÀS EMPRESAS, LDA., NIPC 503 650 498.

PRESTIBEL - EMPRESA DE SEGURANÇA, LDA., NIPC 501 326 456.

PREVICON - CONSTRUÇÕES E PRÉ-ESFORÇADOS VISEU, LDA., NIPC 500 618 747 .

PROCAF, LDA., NIPC 502 631 104.

PRODUÇÕES JOÃO MARTINS, S.A., NIPC 501 718 877.

PROMEC, LDA., NIPC 500 223 602.

PROTOVITE - ALIMENTOS COMPOSTOS PARA ANIMAIS, LDA., NIPC 501 841 369.

PROVIPEC - RODRIGO DA COSTA GOMES, LDA., NIPC 500 234 078.

PROZINCO - INDÚSTRIAS DE METALIZAÇÃO, LDA., NIPC 500 741 875.

QUIMAR - COMÉRCIO DE MADEIRAS E DERIVADOS, S.A., NIPC 502 915 161.

QUINTA DAS LÁGRIMAS - SOCIEDADE IMOB. E DE CONSTRUÇÃO, LDA., NIPC 502 457 210.

RAÇÕES VERÍSSIMO, LDA., NIPC 500 619 328.

RAR - SOCIEDADE DE CONTROLE (HOLDING), S.A., NIPC 501 256 083.

RAUL WAGNER, LDA., NIPC 501 231 331.

REEVES IMOBILIÁRIA, S.A., NIPC 500 228 744.

REFRAP - SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S.A., NIPC 500 619 670.

RIBEIRO COUTINHO, LDA., NIPC 502 242 701.

RODRIGO DA COSTA GOMES, LDA., NIPC 500 234 078.

ROTRI - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA., NIPC 500 209 383.

SANTIAGO & C<sup>a</sup>, LDA., NIPC 500 240 000.

SANTOGAL S.G.P.S., S.A., NIPC 502 735 090.

SANTOS BRANCO, S.A., NIPC 500 988 153.

SAQUITEL - PLÁSTICOS - SANTOS LEITE, LDA., NIPC 501 933 433.

SARDINHA & LEITE, S.A., NIPC 500 242 453.

SCARPA, LDA., NIPC 500 243 042.

SEBER PORTUGUESA FARMACÊUTICA, S.A., NIPC 500 243 484.

SERAFIM COSTA, LDA., NIPC 501 365 893.

SERAFIM RAMOS, LDA., NIPC 500 245 061.

SERRALHARIA A. GRIJOENSE DE MANUEL OLIVEIRA & OLIVEIRA, S.A., NIPC 500 206 546.

SHM, SOFTWARE, HARDWARE E MANUTENÇÃO, LDA., NIPC 503 461 040.

SICALMA - SOC. INDUSTRIAL E COMERCIAL DE CARNES DE ALMADA E SEIXAL, LDA., NIPC 500 247 153.

SILCOGE - SOCIEDADE CONSTRUTORA DE OBRAS GERAIS, LDA., NIPC 500 257 094.

SILMATER - SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A., NIPC 502 445 971.

SINDOCAL - INDÚSTRIA DE CALÇADO, S.A., NIPC 500 675 910.

SITEL - SOCIEDADE INSTALADORA DE TUBAGENS E EQUIPAMENTOS, LDA., NIPC 500 251 509.

SOC. DECORAÇÕES HENRIQUES & RODRIGUES, LDA., NIPC 500 257 337.

SOCIEDADE AÇOREANA DE SABÕES, S.A., NIPC 512 000 476.

SOCIEDADE AGRÍCOLA MONTE DA SENHORA DO CARMO, S.A., NIPC 501 546 669.

SOCIEDADE AGRÍCOLA VIEGAS LOURO, LDA., NIPC 502 827 203.

SOCIEDADE DE APARELHOS DE PRECISÃO BRUNO JANS HERDEIROS, S.A, NIPC 500 264 198.

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES MARTINS DIAS, LDA., NIPC 500 265 593.

SOCIEDADE ELECTRO IDEAL DE BRAGA, LDA., NIPC 500 257 582.

SOCIEDADE HISPÂNICA DE AUTOMÓVEIS, S.A., NIPC 501 083 545.

SOCIEDADE HOTELEIRA IRMÃOS COSTA PAIS, LDA., NIPC 502 641 070.

SOCIEDADE TURÍSTICA DA HERDADE DA ORDEM, LDA., NIPC 503 884 316.

SOCTIP - SOCIEDADE TIPOGRÁFICA, S.A., NIPC 500 269 114.

SOLADRILHO - SOCIEDADE CERÂMICA DE LADRILHOS, S.A., NIPC 501 139 435.

SOLBI - SOCIEDADE LUSOBRIÂNICA DE INFORMÁTICA, LDA., NIPC 501 421 971.

SOMAGUE - S.G.P.S., S.A., NIPC 500 257 752.

SOMASSUL - SOCIEDADE DE MADEIRAS DO SUL, LDA., NIPC 500 272 760.

SOMELOS - S.G.P.S., S.A., NIPC 502 711 051.

SONAZ - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AZEITES, LDA., NIPC 501 938 869.

SULCAMPO - ARTIGOS NÁUTICOS E DE CAMPISMO, LDA., NIPC 500 625 760.

TABACOS ANTÓNIO RITO, LDA., NIPC 500 434 115.

TAVARES COSTA & C.ª LDA., NIPC 511 002 750.

TECNIGERE, S.A., NIPC 500 280 479.

TECNIMEDE SOCIEDADE TÉCNICO-MEDICINAL, S.A., NIPC 500 626 413.

TEJO BRINDE - COMÉRCIO DE BRINQUEDOS, LDA., NIPC 501 461 450.

TERESA DE JESUS S.C. BOTELHO ESTEVES, EMPRESÁRIA EM NOME INDIVIDUAL, NIPC 814 354 122.

TEXTEIS ATMA, S.A., NIPC 500 203 512.

TEXTIL MANUEL GONÇALVES, S.A., NIPC 500 283 575.

TOITORRES - AUTOMÓVEIS, S.A. (GRUPO TOITORRES), NIPC 502 811 706.

TRACTORES DE PORTUGAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA, S.A., NIPC 500 286 639.

TRANSDINARTE - SOCIEDADE DE TRANSPORTES, S.A., NIPC 501 522 220.

TRANSPORTES ANTÓNIO FRADE, LDA., NIPC 501 428 372.

TRANSPORTES SARDÃO, S.A., NIPC 500 289 549.

TRIBUS - CONSULTORES INTERNACIONAIS, S.A., NIPC 502 677 392.

TULIPA NEGRA - IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO ARTIGOS BRINDE DECORAÇÃO, S.A., NIPC 500 167 753.

TURBOMAR - COMÉRCIO E TÉCNICA DE MÁQUINAS, LDA., NIPC 500 290 946.

UNIÃO COMERCIAL (FUNCHAL), LDA, NIPC 511 002 661.

UNITURISMO - UNIÃO TURÍSTICA INTERCONTINENTAL, S.A., NIPC 500 293 422.

URBALGARVE - TURISMO E CONSTRUÇÕES, S.A., NIPC 500 072 949.

V.A. GRUPO - VISTA ALEGRE PARTICIPAÇÕES, S.A., NIPC 500 104 530.

VEDICERCA - SOCIEDADE DE REPRESENTAÇÕES AGRO-PECUÁRIAS, LDA, NIPC 500 989 850.

VIDUPLO - TRANSF. E COMERC. VIDRO E SIMILARES, LDA, NIPC 503 632 996.

VILARINHO E SOBRINHO, S.A., NIPC 500 299 323.

VIOLAS - S.G.P.S., S.A., NIPC 504 221 388.

XAVIERES DE CARVALHO - EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS E TURISMO, LDA., NIPC 973 908 491.

XENDRAGA - QUINTA DOS XENDROS, LDA., NIPC 503 336 564.

*Fim da lista dos Associados Fundadores*